



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 29/2016/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS/IFTO
INTERESSADOS EM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – N.º 2/2016

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Classificação de servidores do *Campus* Dianópolis/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 2/2016, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

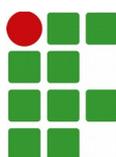
1.1. O Processo de Classificação de Servidores do *Campus* Dianópolis/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 2/2016 será regulamentado por este edital, em observância às disposições do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

1.2. O Processo de Classificação regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO, com apoio do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) da Reitoria do IFTO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

1.3. A abertura do Processo de Classificação regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria n.º 341/2016/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, de 2 de setembro de 2016, que define os termos administrativos para sua execução.

1.4. O Processo de Classificação regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 25 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, de servidores interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação, cujos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base no art. 22 do Regulamento.

1.5. A classificação no processo regido por este edital não assegura ao servidor aprovado o direito ao afastamento automático, mas, somente, o direito de pleiteá-lo com base no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO; no caso dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Capítulo II do Título II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses no interesse da administração do *Campus* Dianópolis/IFTO, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este Edital destina-se a servidores interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior; no caso dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei nº. 8.745, de 1993.

4. DAS VAGAS

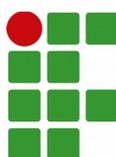
4.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral, conforme a carreira:

a) Vagas para servidores do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Carreira:	PCCMEBTT
Quantitativo atual de PEBTT's do <i>Campus</i> Dianópolis/IFTO:	40
Quantitativo de PEBTT's que podem ser afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto (10%):	4
Quantitativo atual de PEBTT's afastados com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	3
Quantitativo atual de PEBTT's afastados sem possibilidade de contratação de Professor Substituto (remanejamento de carga horária):	0
Número de vagas para afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	1

b) Vagas para servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação:

Carreira:	PCCTAE
Quantitativo atual de TAE's do <i>Campus</i> Dianópolis/IFTO:	33





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

Quantitativo de TAE's que podem ser afastados para capacitação (10%)	3
Quantitativo atual de TAE's afastados para capacitação	0
Número de vagas para afastamento para capacitação	3

4.2. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Dianópolis/IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 10% do quadro da Unidade o limite para contratação de substituto nesta modalidade de afastamento.

4.3. O servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, com base no que dispõe o art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, poderá participar do Processo de Classificação regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto.

4.4. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos servidores Técnico-administrativos em Educação é fixado em no máximo 10% (dez por cento) da força de trabalho da unidade de lotação, sendo que, neste caso, não poderá haver contratação de substitutos.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

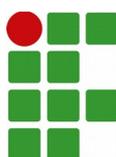
- I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado;
- IV – Até 12 (doze) meses para especialização (presencial).

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

6. REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo de Classificação regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação, o servidor interessado deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Dianópolis/IFTO;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição - IFTO;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição três anos de efetivo exercício para mestrado e quatro anos para o doutorado;

V – Possuir parecer favorável da chefia imediata;

VI – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, no últimos 2 (dois) anos.

6.2. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, com pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 21, §4º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

6.3. Excetua-se à exigência de cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 6.1, IV e 6.2 deste edital os servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal que, nos termos do art. 30, inciso I e §2º da Lei nº. 12.772, de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013, podem ser afastados, de forma integral, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

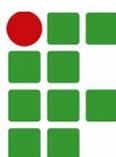
6.4. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para afastamento integral a ser disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **ANEXO I**, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 94.664/87, no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

6.5. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo de Classificação regido por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 11) e serão feitas mediante o protocolo na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO, dos documentos relacionados a seguir, originais ou cópias autenticadas:

I - Formulário de Inscrição (**ANEXO III**), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

II – Cédula de identidade e CPF;

III - Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, área (no caso dos docentes), jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor, informação sobre afastamentos por licença para tratar de assuntos particulares e sobre o estágio probatório;

IV - Declaração da chefia imediata que ateste que o curso de pós-graduação está na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição, e que a chefia imediata é favorável ao afastamento do servidor (**ANEXO IV**);

V - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora;

VI - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

VII - Currículo na Plataforma *Lattes*;

VIII - Formulário com os Critérios de Avaliação de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (**ANEXO V**), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

IX - Portaria de afastamento, para o caso de servidor em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária.

7.2. O servidor que estiver em afastamento para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, e que pretender participar do Processo de Classificação regido por este Edital fica desobrigado de entregar os documentos especificados nos incisos IV, V, VI e VII do item 7.1.

7.3. A ausência injustificada de algum dos documentos exigidos na forma do item 7.1 implica na não homologação da inscrição do servidor.

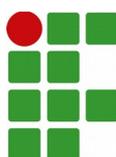
7.4. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO V** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.5. Caso o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

7.6. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas a juntada dos documentos de inscrição dos servidores nos autos do processo.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas, responsável pela condução do Processo de Classificação, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

8.2. A análise dos documentos de inscrição para fins de verificação da pontuação dos servidores para construção da classificação será realizada pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) da Reitoria/IFTO que encaminhará os resultados à Coordenação de Gestão de Pessoas para publicação no *Campus*, considerando a inexistência temporária desse Comitê na Unidade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Classificatório consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, por carreira, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO V**, conforme aferido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) da Reitoria/IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

- a) maior pontuação no item "Tempo de Serviço" do **ANEXO V**;
- b) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos" do **ANEXO V**;
- c) maior pontuação no item "Experiência Profissional" do **ANEXO V**;
- d) maior pontuação no item "Titulação pretendida" do **ANEXO V**;
- e) maior pontuação no item "Reembolso concedido" do **ANEXO V**;
- f) servidor com maior idade.

10. DOS RECURSOS

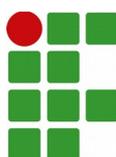
10.1. Caberá recurso à Coordenação de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições e ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) em face do Resultado Preliminar do Processo de Classificação.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO VI**, assinado pelo servidor, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: cgp.dianopolis@ifto.edu.br à Coordenação de Gestão de Pessoas, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (item 11) deste Edital.

10.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

10.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO VI** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das respostas aos recursos.

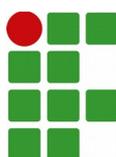
10.7. Não caberá recurso da decisão da Coordenação de Gestão de Pessoas e/ou do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP).

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02/09/2016	<i>Campus</i> Dianópolis http://seletivos.ifto.edu.br/
Inscrições	05 a 16/09/2016 (dias úteis) 8h às 12h e 14h às 18h	Coordenação de Gestão de Pessoas – <i>Campus</i> Dianópolis
Homologação Preliminar das Inscrições	19/09/2016	http://seletivos.ifto.edu.br/
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	20/09/2016 Das 0h às 23h59	cgp.dianopolis@ifto.edu.br
Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação Preliminar das Inscrições	21/09/2016	<i>e-mail</i> do servidor
Homologação Definitiva das Inscrições	21/09/2016	http://seletivos.ifto.edu.br/
Análise dos documentos de inscrição pelo CCDP	21 a 26/09/2016	Reitoria/IFTO
Resultado Preliminar	27/09/2016	http://seletivos.ifto.edu.br/
Recurso contra o Resultado Preliminar	28/09/2016 Das 0h às 23h59	cgp.dianopolis@ifto.edu.br
Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	29/09/2016	<i>e-mail</i> do servidor
Homologação do Resultado Definitivo	29/09/2016	http://seletivos.ifto.edu.br/
Abertura do Processo Individual de solicitação do afastamento	30/09 a 04/10/2016 8h às 12h e 14h às 18h	Coordenação de Gestão de Pessoas – <i>Campus</i> Dianópolis

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas para cada carreira, conforme item 4.1 deste Edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

alfabética, como aprovados na lista do Resultado do Processo de Classificação regido por este Edital.

12.2. Caso o servidor PEBTT que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto obtiver aprovação no Processo de Classificação regulamentado por este Edital, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015.

12.3. Os servidores aprovados por este Edital dentro do número de vagas ofertadas por carreira no item 4.1 **deverão solicitar a abertura de processo de afastamento para capacitação, via Coordenação de Gestão de Pessoas, até a data limite estabelecida no cronograma (item 11)**, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

12.4. Caso os servidores aprovados não efetuem o procedimento descrito no item 12.3, no prazo estabelecido, a Coordenação de Gestão de Pessoas convocará o próximo servidor, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça no prazo de 3 dias úteis; caso este também não o faça, será convocado o próximo servidor para efetuar o procedimento no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

12.5. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

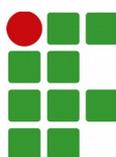
12.6. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

12.7. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

12.8. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a VI**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

12.9. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus* Dianópolis/IFTO no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de chefia e direção.

12.10. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO I**).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

12.11. A Coordenação de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Classificação, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.12. A Coordenação de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, comunicados oficiais e normas complementares ao presente Edital.

12.13. É de inteira responsabilidade dos servidores ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

12.14. Estará automaticamente eliminado o servidor que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo de Classificação.

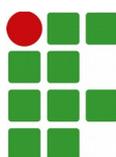
12.15. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo de Classificação, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.16. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo de Classificação constituem normas que integram o presente Edital.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), ouvida a Direção-geral do *Campus* Dianópolis/IFTO.

Jonas Reginaldo de Britto
Diretor-geral *pro tempore*

* Versão original assinada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____,

do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, tendo solicitado, voluntariamente, afastamento Integral do Instituto sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Programa de Pós-Graduação, em nível de _____, na área de concentração em _____, no(a) _____,

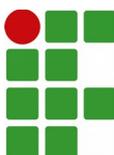
localizado(a) na cidade/estado/país de _____, durante o período provável de _____

e, uma vez autorizado pelo Reitor, assumo os seguintes compromissos:

1. Não solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, após meu retorno às atividades neste Instituto, antes de decorrido prazo igual ao período de meu afastamento, (§§3º e 4º do art. 47 do Decreto n. 94.664/87 c/c §4º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90).
2. Permanecer, durante o prazo referido acima, a prestar serviços no *Campus* de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso ou (Estágio).

Fico ciente, desde já, de que, nos termos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos servidores do IFTO:

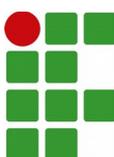
a) Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Portaria de concessão do afastamento, ressalvada a hipótese de reembolso ao IFTO, das despesas havidas com o meu curso, atualizado o valor da moeda (art. 46 e 47 c/c §5º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90). Entre as despesas do Curso incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele, descontadas as parcelas recolhidas para a Previdência Social;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

- b) Na hipótese de retorno do Curso sem que tenha obtido o título (ou grau) estarei sujeito às implicações do item “a” deste termo;
- c) Não poderei celebrar contrato de trabalho enquanto estiver afastado com ônus ou ônus limitado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 91.800/85;
- d) O abandono da capacitação ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº. 8.112/90. Ressalvada a hipótese de, após apreciação e parecer do Conselho Superior, quando interromper minha participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, que conste de seus assentamentos funcionais, nos termos da legislação vigente.
- e) No caso de afastamento para curso de pós-graduação no exterior, após a conclusão, a não comprovação da convalidação do título no prazo máximo de 3 anos, implicará em abertura em procedimento administrativo para apuração.
- f) Após autorizado a afastar-me para participação profissional deverei cumprir as seguintes exigências:
- I – divulgar por meio de relatório e a meu critério, por meio de apresentação de palestra, de forma organizada, os ensinamentos recebidos, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional;
 - II – entregar ao coordenador de curso/chefia imediata ao qual estiver lotado, uma cópia do certificado de conclusão do evento;
 - III – dedicar-se em tempo integral às atividades do seu evento.
- g) Ao retornar à minha unidade de lotação, deverei assumir, formalmente, com o IFTO os seguintes compromissos:
- I – comunicar formalmente à Instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a conclusão do curso;
 - II – apresentar à Instituição, comprovante do título obtido, fornecida pela Instituição promotora do curso;
 - III – divulgar por meio de relatório e apresentação de palestra, de forma organizada, os ensinamentos recebidos, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional;
 - IV – integrar-se a um grupo de pesquisa e envolver-se em programa de iniciação científica do IFTO.
- h) Compete ao servidor, após a conclusão da capacitação, colaborar com o processo de melhoria qualitativa do ensino/pesquisa/extensão no IFTO.
- i) Após a conclusão do curso deverei entregar a Unidade Setorial de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos:
- I – *Curriculum Lattes* atualizado, datado e assinado;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

II – Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso;

III – Histórico escolar;

IV – 02 (dois) exemplares encadernados da monografia, dissertação ou tese que comporão o acervo das Bibliotecas do IFTO e, uma cópia digital para disponibilização no sítio do IFTO. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente, por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFTO.

§1º. A exigência constante no inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão decurso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

§2º. A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá trazer a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

j) No caso de pós-doutorado, o servidor deverá entregar a Unidade Setorial de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno ao serviço, os seguintes documentos:

I – Certificado ou atestado emitido pela Instituição onde foi realizado o programa, especificando as pesquisas ou estudos realizados e o período concernente;

II – Relatórios das atividades desenvolvidas.

k) O servidor não participará de eventos ou cursos de capacitação, pelo período de 01 (um) ano ou por igual período do evento, o que for maior, nos seguintes casos:

I – Desistência injustificada após o início da capacitação;

II – Frequência inferior à estabelecida para aprovação no evento;

III – Não atender às exigências do programa da Instituição promotora, no caso de Pós-Graduação, em relação ao rendimento acadêmico;

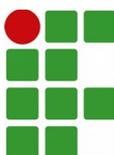
IV – Não comprovar a convalidação no prazo máximo de 3 (três) anos;

V – Inobservância do Regulamento para o Programa de Capacitação dos servidores do IFTO.

Parágrafo único. O período definido no *caput* deste dispositivo será contado a partir da data do desligamento da capacitação.

Dianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

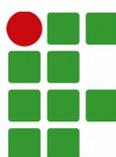
ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA CURSO NO EXTERIOR

Pela presente DECLARAÇÃO, eu, _____
_____, matrícula SIAPE n°
_____, ocupante do cargo de
_____, lotado(a) na
_____, do

Campus Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, tendo solicitado, voluntariamente, afastamento Integral do Instituto sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o curso de Pós-Graduação, em nível de _____, na área de concentração em _____, no(a) _____, localizado(a) na cidade/estado/país de _____, durante o período provável de _____ e, uma vez autorizado pelo Reitor, nos termos do art. 30, §2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos servidores do IFTO, após a conclusão do curso, **comprometo-me a convalidar o título obtido em Instituição do Exterior em Instituições Nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar do término do curso.**

Dianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. SERVIDOR

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Unidade de lotação: _____
- 1.3. Matrícula SIAPE: _____
- 1.4. Data de ingresso no IFTO: _____
- 1.5. Regime de Trabalho: _____
- 1.6. Cargo: _____
- 1.7. Área de atuação: _____
- 1.8. Setor/Coordenação: _____
- 1.9. Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ E-mail: _____
- 1.10. Telefone 1 () _____ Telefone 2 () _____

2. CURSO

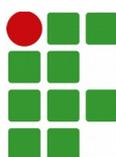
- 2.1. Instituição de Ensino _____
- 2.2. Cidade/Estado/País: _____
- 2.3. Nível: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado
- 2.4. Título do Curso/Área: _____
- 2.5. Início do Curso: ____/____/____
- 2.6. Previsão de término do Curso: ____/____/____

3. DECLARAÇÕES

Declaro estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para afastamento Integral na forma do modelo constante **ANEXO I** do Edital nº. 29/2016/*CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO*, de 2 de setembro de 2016, quando da solicitação do afastamento, caso obtenha a classificação necessária no Processo de Classificação.

Declaro estar ciente das condições do Processo de Classificação de Servidores do *Campus Dianópolis/IFTO* interessados em afastamento integral para programa pós-graduação, regulamentado pelo Edital nº. 29/2016/*CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO*, de 2 de setembro de 2016 e sua base legal.

Declaro também estar ciente das disposições estabelecidas no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº





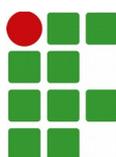
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste Formulário.

Dianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

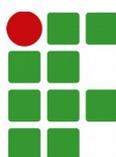
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de inscrição no Processo de Classificação regulamentado pelo Edital n.º 29/2016/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, de 2 de setembro de 2016, que o Programa de Pós-graduação, em nível de _____ em _____, oferecido pela Instituição de Ensino _____, no qual está matriculado(a)/aceito(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo de _____ área de _____ (no caso dos docentes), **é na área afim** de formação/atuação das atividades do servidor no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Declaro também que, caso o(a) referido(a) servidor(a) seja aprovado, ou classificado(a) e convocado(a) para abertura do processo de afastamento, serei **favorável** ao afastamento integral pelo período que for solicitado, observados os limites legais do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

Dianópolis-TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Chefia Imediata do servidor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

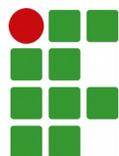
ANEXO V
FORMULÁRIO COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

SERVIDOR: _____

SIAPE: _____

NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: _____

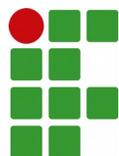
Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo servidor	Pontuação Homologada pelo CCDP
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na IFE (2,0 por ano)	24		
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra IFE (1,0 por ano)	6		
2. Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos (45 pontos)	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	4		
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por capítulo ou item)	2		
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES (2,0 por artigo)	12		
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (1,0 por trabalho)	5		
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	1		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

	2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa no IFTO (1,0 por orientação)	5		
	2.7. Participação em bancas diversas (0,5 por banca)	2		
	2.8. Parecerista/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (1,0 por participação)	10		
	2.9. Disciplinas concluídas em cursos de Pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (2,0 por disciplina)	4		
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Direção (1,0 por ano)	5		
	3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas (1,0 por ano)	5		
	3.3. Vivência na área pretendida (1,0 por ano)	3		
	3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membro de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	12		
4. Titulação pretendida (15 pontos)	4.1. Especialista	10		
	4.2. Mestrado	15		
	4.3. Doutorado	10		
	4.4. Pós-doutorado	5		





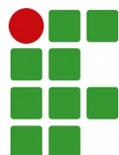
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

5. Reembolso concedido (5 pontos)	5.1. Nenhuma vez	5		
	5.2. Uma vez	3		
	5.3. Mais de uma vez	2		
TOTAL DE PONTOS			SERVIDOR	COMISSÃO

Dianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura dos membros do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP):





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Servidor:
Siape:
Nível do curso de Pós-graduação:
Motivo do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do servidor

